

PUBLICAÇÃO
B.º
N.º 131 de 12 07 1974

DECRETO Nº 1.746/74

O Decreto nº 2891 de 10.04.79 de 09 de julho de 1.974
revoga parcialmente este Decreto.

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação,
áreas necessárias à proteção
do manancial da Fonte Canin-
du.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, destinadas a proteger o manancial da Fonte Canindu, nesta cidade, a saber:

a) Área "A"

Proprietário: Agenor Varanda.

A área necessária inicia na cerca de divisa com Antonio Alves Almeida e sobe em linha reta até o espigão encontrando uma cerca de divisa com a Fazenda Igaçaba numa extensão de 129,80 ms., (cento e vinte e nove metros e oitenta centímetros) divisando com remanescente do proprietário; deflete a esquerda até encontrar a cerca de divisa com Mauricio Maldonado Veneziani numa extensão de 47,50ms. (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), divisando com a Fazenda Igaçaba; deflete a direita e desce por esta cerca em direção a fonte com as seguintes medidas: 17,00ms. (dezessete metros) 13,30ms. (treze metros e trinta centímetros), - 16,80ms. (dezesseis metros e oitenta centímetros) respectivamente até encontrar a cerca de Antonio Alves Almeida, divisando com Mauricio Maldonado Veneziani, segue pela cerca de Antonio Alves de Almeida até o ponto de partida medindo 10,80ms. (dez metros e oitenta centímetros), 16,00ms. (dezesseis metros), 52,50ms (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) e 5,00m (cinco metros) respectivamente, divisando com o mesmo Antonio Alves Almeida. A área do terreno aqui descrita é de 2.730,00 m2. (dois mil, setecentos e trinta metros quadrados).

b) Área "B"

Proprietário: Antonio Alves Almeida.

A área inicia no mesmo ponto de partida da área "A"; segue espigão acima até a cerca de divisa de Mauricio Maldonado Veneziani, medindo

cont. Decreto nº 1746/74

fl. - 2-

do 5,00 m. (cinco metros), 52,50ms. (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), 16,00ms (dezesseis metros) e 10,80ms. (dez metros e oitenta centímetros) respectivamente divisando com Agenor Varanda; continua por esta mesma cerca contornando a grota medindo 17,50ms. (dezesete metros e cinquenta centímetros), 13,00 ms. (treze metros), 15,30ms. (quinze metros e trinta centímetros) e 32,50ms. (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) respectivamente, divisando com Mauricio Maldonado Veneziani; deste ponto deflete a esquerda até o ponto de partida numa extensão de 52,50ms. (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) divisando com remanescente do mesmo proprietário.

A área do terreno acima descrito é de 3.970,00 m². (treis mil, novecentos e setenta metros quadrados).

c) Área "C"

Proprietário: Mauricio Maldonado Veneziani.

A área inicia no espigão junto à divisa com Agenor Varanda, desce por uma cerca no sentido da grota até encontrar uma cerca de divisa de Antonio Alves Almeida, com as seguintes medidas: 17,00ms. (dezesete metros), 13,30ms. (treze metros e trinta centímetros) e 16,80ms (dezesseis metros e oitenta centímetros) respectivamente divisando com Agenor Varanda; deflete a direita e segue cerca de divisa com Antonio Alves Almeida com as seguintes medidas:.. 17,50ms. (dezesete metros e cinquenta centímetros), 13,00 (treze metros), 15,30ms. (quinze metros e trinta centímetros), 19,50ms. (dezenove metros e cinquenta centímetros) e 32,50ms. (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) respectivamente divisando com o mesmo Antonio Alves Almeida; deste ponto deflete a direita, numa extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros); deflete novamente a direita e segue em direção ao espigão numa extensão de 82,10ms. (oitenta e dois metros e dez centímetros) divisando com remanescente do proprietário; deflete novamente a direita até encontrar cerca de divisa com a Fazenda Igaçaba numa extensão de 76,30ms. (setenta e seis metros e trinta centímetros) divisando ainda com o remanescente do mesmo proprietário; deflete a direita e segue pela cerca até o ponto de partida com as seguintes medidas: 20,50ms. (vinte metros e cinquenta centímetros), 19,70 ms. (dezenove metros e setenta centímetros), e 29,00ms (vinte e nove metros) divisando com a Fazenda Igaçaba.

A área do terreno acima descrito é: 7.060,00m² (sete mil e sessenta metros quadrados).

cont. Decreto nº.1746/74-

fl. -3 -

Parágrafo Único - As áreas acima descritas encontram-se caracterizadas na planta e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

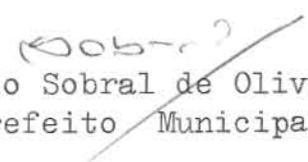
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço, e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais onus;
 - c) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

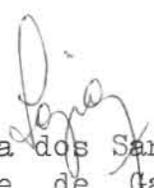
Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objeto do presente Decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 09 de julho de 1974.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

SSO/BNC/fjr.